

Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica _____ Mat. 2145084 Setor _CPL_

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 0 /2016 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). <a href="mailto:O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Anunciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.

OBJETO:		
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:Estado:		
Telefone:Fax:		
Pessoa para contato:		
Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:,dede 2016.		



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica _____ Mat. <u>2145084</u> Setor _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - DPE Processo nº 1138/2016 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. n° 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão terá início às **9:30 horas** do **dia 20** de **setembro** de **2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO, contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia (reforma e adaptação das instalações físicas), com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos da Sala do FORUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA Térreo, na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, em São Luís, onde funcionará a sala de apoio aos Defensores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 1.2 A execução dos serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Projeto Básico/Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2016, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039.49—Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/Reparo e Conservação de Bens Imóveis; PI: Manutsede; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. <u>2145084</u> Setor _____

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- 3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:
- 4.2.1 Se o licitante <u>se fizer representar por seu sócio</u>, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.2.2 Se o licitante <u>designar representante legal</u>, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, <u>com firma reconhecida</u>, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.
- 4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

D. J. S. J. N. 404 D. C. J. J. D. C. D. D. OFD 05040 000



Folha nº
Proc. nº 1138/16 Rubrica
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>

- 4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.
- 4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.
- 4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.
- 4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2016



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. <u>2145084</u>

Setor CPL

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social do proponente, endereço e número do CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- b) **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, preços unitários em algarismos e global por extenso, em Reais.
- c) Planilha de preços unitários de acordo com os itens e quantitativos constantes da PLANILHA DE PREÇOS, Anexo I A, do Termo de Referência (cabendo ao interessado o fornecimento de meio magnético gravável para tal fim), preenchendo os campos destinados aos preços unitários em algarismos.
- c.1) Valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços.
 - d) Prazo de validade da PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;
- d.1) A falta de data, indicação do prazo de validade da proposta, numeração de páginas, assinatura e/ou rubrica das propostas de preços poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à sessão pública.
- e) **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, podendo ser utilizado o modelo apresentado.
 - f) Planilha demonstrativa de composição de encargos sociais e BDI.
 - g) Poderão ser corrigidos, automaticamente, erros formais e/ou matemáticos.
 - h) Prazo de Execução dos serviços, no máximo 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.2 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor <u>CPL</u>_

- 6.3 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.
- 6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.
- 6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 6.6 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.
- 6.7 A DPE poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
- 6.8 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
- **6.9 Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou total, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o valor estimado; ou ainda com preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.
- 6.10 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de № 01 **PROPOSTA** e Envelope № 02 **DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO.**



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>	

- 7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:
- 7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.
- 7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço global.
- 8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.
- 8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).
- 8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.
- 8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor <u>CPL</u>

motivadamente a respeito.

- 8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.
- 8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).
- 8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.
- 8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 8.15.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 8.15.2 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 8.16.4. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR LANCE**.



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>	

- a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.
- 8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato." (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93)
- 8.18. Confirmada a inexiquibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.
 - c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).
- 9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

D. J. S. J. N. 404 D. C. J. J. D. C. D. D. OFD 05040 000



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor _CPL_

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- 9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social INSS, expedida pela Procuradoria—Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento do ano em vigor, do domicílio ou sede da licitante, ou outro Documento equivalente;
- 9.1.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 9.1.4.2 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.4.3 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.2 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor <u>CPL</u>_

- 9.1.4.4 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.
- 9.1.4.5 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação de:
- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo **CAU**, da região sede da Empresa.
- a1) Caso a licitante seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-MA, deverá apresentar até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-MA, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.
- b) Atestado(s) de **capacidade técnico-operacional**, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação, mediante **apresentação de Atestado/Certidão**, registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA.
- b.1)Para atendimento a este quesito a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) que comprovem a execução de quantidade mínima de: PINTURA COM TINTA LATEX PVA 60,00 m².
- b.2)Para efeito de comprovação de quantidades é permitido o somatório de contratos executados, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;
- c) Capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega do envelope de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, acompanhados de seus respectivos atestados averbados pelo conselho de classe (CREA ou CAU), expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- c.1 A Certidão de Acervo Técnico CAT de que trata o subitem acima será exigida dos profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços objeto deste edital.
- d) A documentação que comprova o vínculo da Licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ___ Mat. 2145084 Setor _CPL

e) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a **Licitante poderá apresentar**, em substituição, um **Termo de Compromisso**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto desta licitação, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da Licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s).

- 9.1.5.1 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Certame e farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo pelo menos uma vez por semana ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais da CONTRATANTE.
- **b) Declaração** expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;
- 9.1.5.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação <u>ou</u> balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);
- a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;
- c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.1.7 Outros Documentos:
- 9.1.7.1 Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

Due de Februla NO 404 - Preja Cora de Preja



Folha nº
Proc. nº 1138/16 Rubrica
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>

ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo VI.

- 9.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 9.3 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante que <u>deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação"</u>, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**
- 10.2 **Para as microempresas** e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.
- 10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.
- 10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.
- 11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor _____

- 11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 19.10** deste Edital.
- 11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados através do Fax nº (98) 3231-0958 (Gabinete do Defensor Geral) ou pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.gov.br. sob pena de não conhecimento.
- 11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.
- 11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.
- 11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.
- 11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.
- 11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.
- 11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.
- 11.8.9. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.
- 11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor _ CPL _	

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.
- 13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 14.1 A Defensoria Publica do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.
- 14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor <u>CPL</u>

18. DA VISTORIA

- 18.1 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere realizá-la.
- 18.2 A <u>simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital</u>, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.
- 19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.
- 19.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.6 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada no 2º andar do prédio sede da DP/MA, situada na Rua da Estrela, № 421 − Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís, através do e-mail cpldpe@dpe.ma.gov.br em dias úteis, de segunda a sextafeira, no horário das 8 às 17h.
- 19.6.1 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Defensoria Pública;
- 19.6.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor _CPL_

- 19.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 19.10 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 19.11 A licitante que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.
- 19.12 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 19.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- **ANEXO I** Projeto Básico/Termo de Referência (caderno de especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Acordo de Nível de Serviços) Projeto de Arquitetura de Interiores.

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enguadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Minuta Contrato

São Luís (MA), 01 de Setembro de 2016.

Anunciação de M. Costa Barbosa Pregoeira da DPE-MA

Equipe de Apoio: Hilton Rafael C. Costa Raimundo Eduardo da S. Farias



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor _CPL_

PREGÃO PRESENCIAL № 015/2016 - DPE ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia (reforma e adaptação das instalações físicas), com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos da sala do **FORUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA**, no Térreo onde funcionará a sala de apoio aos Defensores da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, em São Luís – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Os serviços de reforma e adaptação das instalações físicas na sala do **FORUM**, no Térreo onde funcionará a sala de apoio aos Defensores, situado na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, em São Luís — MA, justificam-se pela necessidade de adequações dos espaços físicos às atividades realizadas pela Instituição, garantindo-se com isso, a ampliação e melhoria da qualidade de atendimento aos assistidos e defensores, na mesma proporção em que representam espaços de trabalho com maior segurança e conforto aos defensores e colaboradores da DPE/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem executados estão relacionados conforme Projeto Arquitetônico e Complementares (**ANEXO II**), Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) Caderno de Especificação (**ANEXO IV**), Cronograma Físico Financeiro (**ANEXO V**), Planilha Demonstrativa Leis Sociais e BDI (**ANEXO VI**), o qual faz parte e integram o presente Termo de Referência.

4. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no imóvel onde funcionará a sala de apoio aos Defensores, situado na Av. Carlos Cunha, s/n, térreo, Calhau, em São Luís – MA,

5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1**. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- **5.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>	

custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- **6.1.** Apresentar a certidão de registro e quitação da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.2.** Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- **6.3.** Atestado (s) de **capacidade técnico-operacional,** que comprovem ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação, mediante **apresentação de atestado/Certidão**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.
- **6.3.1.** Para atendimento a este requisito a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) que comprovem a execução de quantidade mínima de:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PINTURA COM TINTA LATEX PVA	M ²	60,00

- **6.3.2.** Para efeito de comprovação de quantidades é permitido o somatório de contratos executados, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;
- **6.3.3.** O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos;
- **6.4. No** caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**, não cabendo qualquer alegação ou recurso;



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor _CPL_

- **6.5.** A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- **6.5.1.** Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s).
- **6.6. Declaração** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços.
- **6.7. Declaração** expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

7. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- **7.2.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- **7.3.** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **7.4.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- **7.5.** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- **7.6.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- **7.7.** A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.
- **7.8.** Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.



Folha nº	-
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>	

- **7.9.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **7.10.** A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.
- **7.11.** A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência.
- **7.12.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- **7.12.1**. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a **reforma e adaptação das instalações físicas**, na sala do **FORUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA**, no Térreo onde funcionará a sala de apoio aos Defensores da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, em São Luís – MA, deverão ser iniciados em, no máximo, **05** (**cinco**) **dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**, estando incluída nesse prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra.

NÚCLEO	Prazo de Execução da Obra
FORUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, Térreo, em São Luís – MA	30 (TRINTA) DIAS

- **8.2.** O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização.
- **8.3.** O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:
- **8.3.1. PROVISORIAMENTE**: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



Folha nº	
Proc. nº 1138/ Rubrica	16
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>	<u>L</u>

- **8.3.2. DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.
- **8.4**. Os materiais/serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Temo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.
- **8.4.1**. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por 01 (uma) medição, após 30 (trinta) dias ou 100% (cem por cento) dos serviços realizados. Além disso, o pagamento será efetuado a CONTRATADA conforme os serviços executados, **até o 5º (quinto) dia** útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **desde que devidamente atestada** – a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato.

10. VALORES ESTIMADOS

- **10.1.** A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo **SINAPI** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Disponível em 06/2016) e Consulta de Mercado.
- **10.2.** O valor estimado para execução dos serviços será conforme planilha orçamentária: totalizando o valor de **20.658,**41 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **11.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.2.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.
- **11.3.** A CONTRATADA apresentará à contratante a ART anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MA, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra contratada, lavrado pela fiscalização da Contratante.

Afonso Henrique Mendes de Pinho Supervisor de Obras e Reformas Matrícula: 2224889



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>	

PREGÃO PRESENCIAL № 015/2016 - DPE Anexo I A - Do Termo de Referência

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTAR,
FORNECIDOS EM ARQUIVO DIGITAL.



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>	

PREGÃO PRESENCIAL № 015/2016 - DPE ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

(a)			presente, po				(a) Identidade	Sr. n.º
pela PRESI nome espec	Defensoria ENCIAL Nº da emp ciais para re demais at	F sob o n.º Pública do I /2016, supra resa querer, concol os decorrente ame licitatório	Estado do Mai referenciada, c rdar, ofertar lar es do procedin o. Local	ranhão – putorgando nces, interp nento, enf	, a partion DPE-MAD-lhe poor e de fim prat	cipar da lici A, na moda deres para p conferindo sistir de Re icar todos	tação instau alidade PRE pronunciar-se p-lhes, poc cursos, assir	rada GÃO e em deres nar a
====:	ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº								
subite admir consi () N	emnistrativas c derada: IICROEMPRE	do edital, abíveis e sob ESA, conforme	do Pregão Pr o as penas da inciso I do art. 3	esencial r Lei, que 3º da Lei C	nº /2016 esta em omplem	5-DPE-MA , npresa, na entar nº 123	sob as sa presente da 3, de 14/12/2	nções ata, é 006;
Decla			está excluída da e dezembro de 2		s consta	ntes do § 4º	ያ do art. 3º ር	da Lei
			,			2016		
			natura do respo			sa)		
Obs:	Esta declaraç	ão deverá ser e	m papel timbrad	o da empre	sa propoi	nente e assin	ada pelo (s) s	seu (s)

.....

representante legal (is) devidamente habilitado e entregue no ato do credenciamento.



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor _ <u>CPL</u> _	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - DPE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação — CPL Ref.: PREGÃO nº 00 /2016 — DPE/MA
Prezados Senhores,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2016 –DPE-MA.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na
São Luís/MA, de de 2016.
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Agrapasa	cianatária	incorito no	CNDI	sah a n O	
A empresa	, Signatana,	inscrita no	CINPJ	SOD O II.º	
sediada na(endereço completo),	por seu represei	ntante legal, de	eclara, sob	as penas da L	₋ei, que
não possui no seu quadro de pessoal,	menor de 18 (de	zoito) anos em	exercício	de atividade n	oturna,
perigosa ou insalubre, bem como na	ão utiliza para qu	ualquer trabalh	o ou ativ	<i>i</i> idade, menor	de 16
(dezesseis) anos, exceto na condição de	e aprendiz, a parti	r de 14 (quator:	ze) anos, e	em conformida	de com
o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituiçã	o Federal e com a I	Lei nº 9.854/99.			
São Luís	s/MA, de	de 2016	õ.		
(Nome e assi	inatura do renrese	ntante leaal da	empresa)	



Folha nº	
Proc. nº 1138/16 Rubrica	
Mat. <u>2145084</u> Setor _ CPL _	

PREGÃO PRESENCIAL № 015/2016 - DPE

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2016 Processo nº 0/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º /2016/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º .../2016, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia (reforma e adaptação das instalações físicas), com fornecimento de materiais e mão-de-obra nos ambientes internos da sala do FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, no Térreo, onde funcionará a sala de apoio aos Defensores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, situada na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº .../2016 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **3.1. A CONTRATADA** fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- **3.2.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.



Folha nº ____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ___ Mat. 2145084 Setor _CPL_

- **3.3.** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA.**
- **3.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- **3.5.** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- **3.6.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- **3.7.** A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos onde os serviços estão sendo realizados.
- **3.8.** Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- **3.9.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **3.10.** A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.
- **3.11**. **A CONTRATADA** executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos descritos na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8, do Termo de Referência Anexo.
- **3.12.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- **3.12.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento;
- e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor <u>CPL</u>

executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação;

- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste;
- g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- h) Aplicar o Acordo de Nível de Serviço, em conformidade ao Anexo I do Edital;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- b) Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pela Defensoria Pública do Estado, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- c) Os serviços deverão ser acompanhados por um encarregado e pelo responsável técnico da empresa Contratada;
- d) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comercias;
- i) Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;
- j) Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para execução dos mesmos;
- m) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;



Folha nº _____ Proc. nº 1138/16 Rubrica ____ Mat. 2145084 Setor _CPL

- o) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção individual EPI's;
- p) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- q) Durante a execução dos trabalhos, manter pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos mesmos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- r) Indicar, na assinatura do contrato, **01 (um) preposto** Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- s) Apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

CLÁSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços objeto da contratação, deverão ser iniciados em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** em 60 (sessenta) dias, estando incluídas nesse prazo, possíveis paralisações devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra. Este prazo deverá ser registrado e acompanhado pela **Supervisão de Obras e Reformas/DPE-MA.**
- 7.2. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:
- 7.2.1 **PROVISORIAMENTE**: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Edital e seus anexos, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 7.2.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.
- 7.3 Os materiais e serviços objeto deste contrato serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Temo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.
- 7.3.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



Folha nº
Proc. nº 1138/16 Rubrica
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>

7.3.2 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no edital, seus anexos ou as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da CONTRATADA, disponível para atendimento. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada à Supervisão de Obras e Reformas, e aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com a DPE/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a **Supervisão de Obras e Reformas**, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada, que se aceito será estabelecido novo prazo para o término dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no edital e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado por 01 (uma) medição, após 30 (trinta) dias ou 100% (cem por cento) dos serviços realizados, devendo a entrega processar-se consoante as condições contratadas, e nos termos do art. 73, inc I, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Será efetuado à **CONTRATADA** após a entrega dos serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ordem de serviço desde que devidamente atestada pela **Supervisão de Obras e Reformas/DPE-MA**, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias, sem rasuras, de acordo os serviços prestados no período, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal.
- 8.3 O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, Conta Corrente n.º, Agência n.º ..., Banco

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 60 (sessenta) dias** a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutsede; ND:339039-49 (Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica/ Reparos e conservação de bens imóveis) e FR: 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao Anexo I do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais



Folha nº
Proc. nº 1138/16 Rubrica
Mat. <u>2145084</u> Setor <u>CPL</u>

definidas na Lei 8.666/1993.

- 12.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 12.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:
- a) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada <u>sobre o valor do contrato</u>, **por atraso no início da execução**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) multa de 5% (cinco por cento), calculada <u>sobre o valor do contrato</u>, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;
- c) **multa de 1%** (um por cento), calculada <u>sobre o valor do contrato</u>, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) **multa de 1%** (um por cento), calculada <u>sobre o valor do contrato</u>, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.4. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.
- 13.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



Folha nº
Proc. nº 1138/16 Rubrica
Mat. <u>2145084</u> Setor _ CPL _

- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

TECTENALINILIAC.

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATADA

TESTEIVIONIAS.	
Nome:	CPF nº
Nome:	CPF nº